

ATO CONVOCATÓRIO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEXO DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL DE TATUÍ

UNIDADE 01 - TEATRO / SEDE

UNIDADE 02 - SALAS DE AULAS

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DESCRIÇÃO DO COMPLEXO E SUAS UNIDADES
3. DO ESCOPO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. NECESSIDADES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
8. GARANTIA PÓS OBRA
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DO RECURSO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. OS ANEXOS
13. AGENDAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

ATO CONVOCATÓRIO Nº.476-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **19 de outubro à 08 de novembro de 2022** receberá propostas e confirmação de interesse na continuidade de ações para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NAS EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL DE TATUÍ

Datas estipuladas neste Ato Convocatório:

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ATÉ: 04/11/2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/11/2022

AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

PERÍODO DAS VISTORIAS: 19/10 à 04/11/2022

**jailton.cruz@conservatoriodetatu.org.br com cópia para
compras@conservatoriodetatu.org.br**

OU POR TELEFONE: (15) 3205-8414 / (15) 98125-3827

1. DO OBJETO

1.1 A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, firma que este Ato Convocatório tem por objetivo convidar empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Construção para **apresentação de propostas e posterior contratação para execução de obras de construção civil de Retrofit e Modernização, abarcando as disciplinas de Arquitetura, Acessibilidade e Instalações Hidráulicas**, nas edificações que compõem as UNIDADES 1 e 2 o Complexo do Conservatório.

1.2 Faz saber que ao apresentarem seu interesse, propostas e tiverem a documentação necessária aprovada, bem como capacitadas tecnicamente para o objeto fim deste Ato Convocatório, as empresas estarão habilitadas a realização de serviços em quaisquer das edificações do Complexo do Conservatório de Tatuí.

2. DESCRIÇÃO DO COMPLEXO E SUAS UNIDADES

A saber, o complexo do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, SP, o qual trataremos neste documento por “CMT” (Conservatório Musical de Tatuí), possui 03 (três) “Unidades” edificadas em endereços distintos dentro do Município de Tatuí/SP:

Unidade I / Teatro, Administração e Salas de Aulas

Área terreno total: 1.923m²

Área construída total: 4.188m²

Unidade II / Sala de Apresentações e Salas de Aulas

Área terreno total: 2.479m²

Área construída total: 1.806,60m²

Unidade III / Alojamento

Área terreno total: 78.456,00m²

Área construída total: 2.567,00m²

Fica esclarecido desde já que o objetivo e escopo descritos neste documento abrangem

nesse momento, informações e material técnico anexo que abrangem as Unidades 1 e 2 do CMT, as quais serão melhor detalhadas abaixo.

2.1 UNIDADE 1 – TEATRO, ADMINISTRAÇÃO E SALAS DE AULAS

Esta unidade é composta pelo Teatro Procópio Ferreira e outras edificações que integram a sede do Complexo do Conservatório Musical de Tatuí (CMT), conformando a primeira unidade ocupada pelas atividades do CMT. Esta Unidade é considerada a Sede do Complexo do Conservatório Musical, composta pelo teatro, administração e salas de aula, donde ocorrem as apresentações dos grupos musicais, ensaios e aulas, simultaneamente.

Fundada em 1954 trata-se de uma instituição da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e é hoje uma das mais respeitadas escolas de música da América Latina formando músicos, cantores, atores e luthiers com reconhecimento internacional.

Área terreno total: 1.923m²

Área construída total: 4.188m²

Para melhor compreensão deste, optou-se por subdividir as edificações da Unidade 1 em 03 (três) blocos distintos que trataremos aqui por:

BLOCO 1 - Teatro e ADM:

Teatro: edificação única contendo o Teatro e suas áreas de apoio: bilheteria, foyer, porão técnico, sala técnica de som e iluminação, camarins, banheiros, copa e cozinha de apoio aos camarins. Ocupam pavimentos distintos com ligação interna por escadas e se comunicam ainda com os acessos principais do complexo para atendimento ao público, alunos e professores.

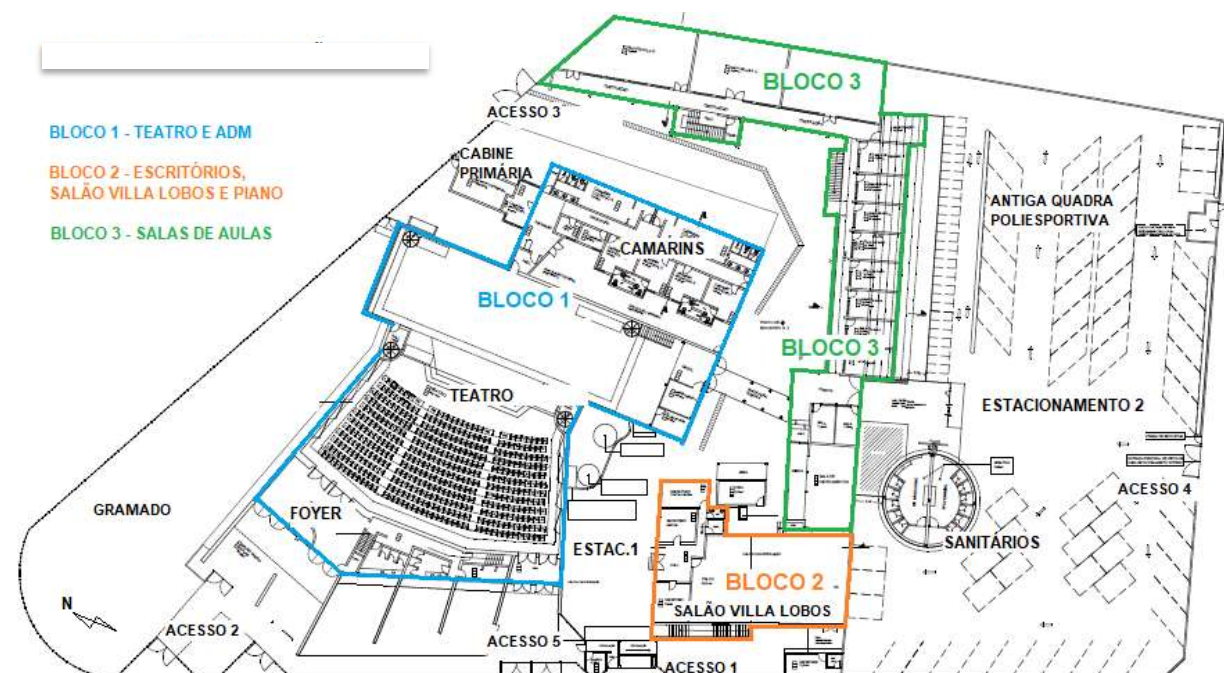
Administração: localizada no Piso Superior do edifício do Teatro estão as salas da diretoria, de atividades administrativas e financeiras do CMT.

BLOCO 2 - Escritórios, Salão Villa Lobos e Piano: edificação no acesso principal, abriga no pavimento térreo a gerência, os escritórios de serviços e apoio ao CMT, e salas de produção, copa e sanitários. No pavimento superior estão as salas de aula dedicadas ao piano e o Salão de apresentações Villa Lobos.

BLOCO 3 - Salas de Aula: este bloco possui dois pavimentos (térreo + superior) e é ocupado pelas salas dedicadas às aulas individuais ou coletivas, sendo subdividido por setor conforme instrumento musical: piano, cordas, percussão, bateria e metais.

Obs.: Outras edificações menores e de apoio compõem o complexo tais como portaria, depósitos, áreas de apoio aos serviços de limpeza e manutenção, áreas de apoio aos funcionários, estacionamento.

UNIDADE 1 – IMPLANTAÇÃO GERAL - PVTO TÉRREO



2.2 UNIDADE 02 – SALA DE APRESENTAÇÃO E SALAS DE AULAS

Fundada em 1972 como fórum da cidade, a edificação hoje aloca todas as atividades de aulas do conservatório, além de biblioteca, administração, luteria, assistência social e o salão principal. Estas atividades estão distribuídas em uma única edificação complementar ao conservatório principal (UNIDADE 1), conformando a segunda unidade ocupada pelas atividades do Conservatório de Tatuí.

A edificação é constituída por um bloco retangular único (43,5m x 22,8m) composto 02 (dois) pavimentos e um pequeno subsolo sob as escadas de entrada, no qual se encontram os sanitários do pavimento térreo.

No pavimento térreo se encontram as salas de aula para ensino musical, secretaria, gerência, oficina de instrumentos e um salão principal, para uso em eventos. Ainda no pavimento térreo, ao

fundo, se encontram os reservatórios inferiores de água potável e de incêndio. No pavimento superior se encontram apenas salas de aula e sanitários. A Unidade 2 localiza-se na Rua São Bento, ocupando a totalidade da quadra e possui em sua área externa área de estacionamento e outros equipamentos “urbanos” para os usuários.

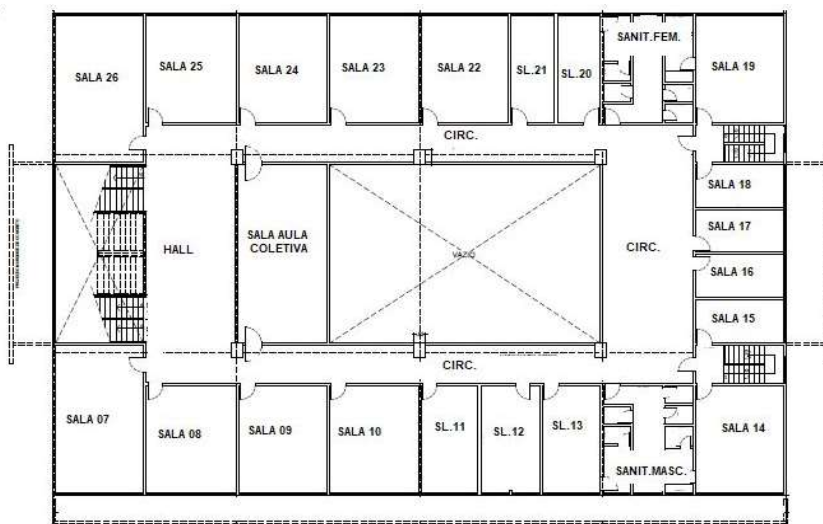
Área terreno total: 2.479m²

Área construída total: 1.806,60m²

UNIDADE 02 – PLANTA DO PVTO TÉRREO



UNIDADE 02 – PLANTA DO PVTO SUPERIOR



3. DO ESCOPO

3.1 Este Ato Convocatório visa a contratação de empresa de engenharia e construção habilitada tecnicamente à execução de obras de retrofit de Arquitetura, adequações de Acessibilidade e de Instalações Hidráulicas* cujo escopo seguem abaixo.

3.2 As empresas participantes deverão atender à entrega de documentação técnica, fiscal e jurídica, atendendo ao exigido neste Ato, bem como proposta orçamentária (seguindo padrão explicitado no campo específico abaixo).

3.3 Os trabalhos compreenderão serviços, obras e adequações atendendo aos projetos executivos das 'disciplinas' abaixo, cujo material técnico segue nos anexos a este Ato:

3.3.1 Projeto de Arquitetura para adequações de Acessibilidade

3.3.2 Projeto de Arquitetura para retrofit de "interiores (pintura, troca de revestimentos, acabamentos)

3.3.3 Projeto de Instalações Hidráulicas

Projeto de instalações hidro sanitárias e de águas pluviais

Projeto de adequações de itens pontuais das instalações de combate a incêndio

Projeto hidráulico complementar às necessidades de Arquitetura e Acessibilidade

3.4 A descrição completa do escopo subdividido em produtos encontra-se nos projetos, memoriais, cadernos técnicos e planilhas quantitativas, todos anexos a este Ato e subdivididos por disciplinas. Maiores informações poderão ser levantadas nas edificações e instalações, durante visita técnica obrigatória.

3.5 Fará parte do escopo da empresa contratada para as referidas obras, a elaboração de prospecções estruturais, laudos e projetos estruturais complementares às necessidades de Arquitetura / Acessibilidade e outras para obras de construção de escadas, rampas e instalações de elevadores e plataformas elevatórias, assim como para qualquer adequação estrutural nas edificações existentes. A empresa proponente deverá estar capacitada para tal, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica / ART (incluindo cálculo estrutural) e indicar valores em sua proposta.

3.6 Pode vir a ser solicitada a empresa contratada durante o período de obras: aprovações em qualquer órgão público. Para tanto a empresa proponente deverá estar capacitada para tal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar deste Ato Convocatório qualquer empresa (pessoa jurídica) estabelecida no ESTADO DE SÃO PAULO, legalmente autorizada e especializada a atuar no ramo pertinente ao objeto deste ato convocatório que atendam a todas as exigências contidas neste documento e apresentem todos os documentos exigidos.

4.2 É vedada a participação, e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, qualquer “pessoa física” ou a empresa:

- 4.2.1 que seja estrangeira e não estabelecida no Brasil / Estado de São Paulo;
- 4.2.2 cujo dirigente participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente neste Ato;
- 4.2.3 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 4.2.4 que esteja suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 4.2.5 que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.7 em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.8 que tenha como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Sustenidos.

4.3 Poderão participar deste ato convocatório, pessoas jurídicas inscritas no CREA, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4.4 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à

empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

4.5 Os interessados em participar deverão enviar os documentos listados abaixo, dentro do prazo de divulgação do presente Ato Convocatório:

4.5.1 Contrato Social e alterações (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual (constituição e alterações) ou documento similar.

4.5.2 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

4.5.3 Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual;

4.5.4 Certidões Negativas relativas a Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

4.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.5.6 CADIM

4.5.7 Certidão de Regularidade de FGTS – CRF;

4.5.8 Consulta de Apenados (Municipal, Estadual e Federal)

4.5.9 Declaração, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.10 As certidões solicitadas deverão estar regulares, não sendo aceita qualquer uma delas com o prazo de validade expirado.

4.5.11 Ficha de informações Cadastrais – FIC – preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante legal, incluindo os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica

4.5.12 Cópia atualizada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, constando o (s) responsável (eis) técnico (s) e sua (s) atribuição (ões).

4.5.13 Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 Caso o(s) responsável (s) técnico(s) não seja(m) o(s) representante(s) legal (s), deverá acompanhar junto à certidão, documento informativo constando os nºs do RG e CPF destes responsáveis técnicos e apresentação de vínculo de contrato fixo de trabalho.

4.7 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.8 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

4.9 Será desclassificada a empresa:

4.9.1 que não atenda as exigências acima

4.9.2 que encaminharem documentos e proposta em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

4.9.3 que não possuir os documentos necessários à habilitação devidamente atualizados;

4.9.4 que esteja suspensão de licitar ou contratar com órgãos públicos;

4.9.5 que possua em seu quadro societário, ou de funcionários, seja a que título for, dirigentes ou funcionários do Complexo do Conservatório Dramático e Musical de Tatuí ou da Organização Social Sustenidos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica se dará através da apresentação de:

5.1.1 **CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL** pela comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Ato,

5.1.2 mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica da Empresa e seu corpo técnico, assinados por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Acervos Técnicos (CAT) emitidos pelo CREA em nome dos profissionais que comprovadamente integram o corpo técnico da empresa (sócios proprietários e profissionais com contrato fixo de trabalho com função de gerência ou coordenação de “atividades técnicas”).

5.1.3 **PORTIFÓLIO / CURRÍCULO** completo do Escritório e Equipe Técnica, com tempo de experiência do responsável técnico e coordenador com o mínimo de 10 anos (o não atendimento do deste item elimina o proponente, desclassificando sua participação no processo de credenciamento)

- 5.1.4 **DISPONIBILIDADE:** relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto deste documento;
- 5.1.5 **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:** registro ou inscrição no CREA e/ou CAU dos responsáveis técnicos pelos produtos a serem entregues previstos no escopo deste documento;
- 5.1.6 **EXPERIÊNCIA** com serviços de engenharia e obras em edificação **acima de 2.000m²** e com apresentação de no mínimo 01 (um) atestado comprobatório em nome do responsável técnico indicado, que comprove a direção e execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao Objeto e Escopo deste Ato;
- 5.1.7 **ATESTADOS** de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos para emissão de Laudo e elaboração de Projeto Estrutural.
- 5.1.8 **ATESTADOS** de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos visando as aprovações do Corpo de Bombeiro.

5.2 Os documentos deverão ser precedidos por uma carta com a relação da equipe técnica, com as informações básicas da empresa, CNPJ, endereço e identificação do responsável técnico e seu documento correlato à função (CREA ou CAU).

5.3 A Organização Sustenidos, a seu único e exclusivo critério, poderá averiguar as atividades relativas aos atestados apresentados, por meio de telefonemas, solicitações escritas ou até mesmo por meio de visitas “in loco” aos locais das instalações, as quais deverão estar disponíveis a tais averiguações, sob pena de serem desconsiderados os atestados correspondentes. Assim como, também poderá desconsiderar a apresentação de determinado atestado e até mesmo inabilitar a proponente por entender que a atividade realizada está em desacordo com os padrões de qualidade esperados.

5.4 A Sustenidos poderá requerer que o proponente apresente quaisquer esclarecimentos quanto ao atendimento às especificações técnicas deste documento.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter: planilha orçamentária e proposta “formal” redigida.

6.2 A proposta comercial “formal” deverá ser redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ e endereço da empresa com CEP, número (s) de telefone (s) e e-mail, com folhas rubricadas e a

última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa, contendo todo o descritivo dos serviços considerados valores, necessidades, condições (e outros do padrão deste documento).

6.3 A proposta comercial “formal” redigida deverá SEPARAR em seu devido campo, as considerações, serviços e valores para cada disciplina técnica e projetos correspondentes ao Objeto e Escopo deste Ato. O mesmo vale para a composição de preços e/ou valores a serem apresentados:

6.3.1 Proposta para adequações de Arquitetura / Acessibilidade

6.3.2 Proposta para adequações de Instalações Hidráulicas

6.4 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** a proposta comercial redigida deverá estar acompanhada de (01) uma planilha orçamentária no formato Excel (.xls) seguindo o modelo padrão apresentado como Planilha Orçamentária Padrão, contida no material técnico anexo a este e atender as seguintes exigências:

6.4.1 considerar o modelo e o descritivo dos itens seguindo a planilha orçamentária modelo anexa a este Ato, sem alterações nos descritivos e ordem dos itens.

6.4.2 deverá SEPARAR os serviços de cada disciplina técnica (Arquitetura / Acessibilidade e Instalações Hidráulicas) em “abas” inferiores, assim como apresentar ainda a planilha “resumo”, tal qual modelo de planilha orçamentária modelo anexa a este Ato. Ou seja, considerar 03 “abas” na formatação da planilha final: resumo, Arquitetura/Acessibilidade e Instalações Hidráulicas.

6.4.3 poderá acrescentar em sua planilha qualquer serviço que entenda ser necessário, resultante ou complementar ao material técnico apresentado para execução das obras. Esses serviços deverão constar no campo de DIVERSOS E OMISSOS da planilha, bem como serem esclarecidos e justificado na proposta comercial formal redigida.

6.4.4 As condições para apresentação da planilha orçamentária citadas acima, tem por objetivo analisar e equalizar com critério imparcial e de igualdade no quesito VALORES (PREÇOS), sem favorecimento ou prejuízos aos proponentes, o que propiciará uma leitura mais completa e técnica da proposta, e não somente o valor global dos serviços.

- 6.5 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter uma tabela que demonstre a composição dos preços, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.
- 6.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 6.7 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “PROPOSTA COMERCIAL”, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.
- 6.8 Considerar como base para a elaboração da proposta comercial e planilha orçamentária, o material técnico a este Ato, assim como efetuar a visita técnica obrigatório nas instalações onde será assinada a declaração de execução de vistoria técnica.

7. NECESSIDADES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Findado o período de contratação, fica a empresa contratada, “ora proponente”, ciente de algumas das necessidades para execução de futuras obras nas edificações e instalações do CMT. Após contratação, serão explicitadas todas as necessidades específicas para as obras resultantes do Objeto e Escopo deste Ato.

- 7.1 Placa de Obra: a placa de obra deverá ser de chapa galvanizada capaz de resistir às intempéries durante o período da obra. Terá dimensões de 1,25 x 2,00m e deverá ser pintada obedecendo à rigorosamente o padrão da Prefeitura Municipal. A placa deverá ser fixada no terreno, em local visível, apoiada em estrutura de madeira, fixadas em fundação de concreto não estrutural fck de 150 kg/m³.
- 7.2 deverá ser apresentado A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

- 7.3 os detalhes referentes ao CATÁLOGO DE SERVIÇOS SINAPI/ CPOS, adotados como padrão para esta obra, deverão ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância quanto ao assunto.
- 7.4 a visita técnica é item obrigatório devendo ser realizada pelo engenheiro responsável da empresa, com vínculo comprovado da participante do edital.
- 7.5 o atestado de visita técnica só será emitido após a concordância do representante da empresa, de todas as peças técnicas (planilha orçamentária, cronograma, projeto e memorial descritivo). Os itens acima passarão a fazer parte de declaração que deverá ser assinada pelo representante da empresa, e a mesma só receberá o atestado de visita técnica mediante a apresentação da declaração devidamente assinada
- 7.6 Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundas da empreitada deste contrato.
- 7.7 Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como sondagem de solo, corpos de prova, projetos de fundação, licenciamentos e projetos executivos das diversas especialidades de engenharia, são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta comercial e técnica.
- 7.8 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8. GARANTIA PÓS OBRA

Findado o período de credenciamento e contratação, fica a empresa contratada, “ora proponente”, ciente das necessidades para garantia de obra.

- 8.1 A empresa deverá garantir todos os itens de seu fornecimento dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, a partir da data de entrega da obra e instalações em funcionamento.

8.2 Esta garantia deverá ser total, contra quaisquer problemas nos itens executados, sejam resultantes de qualidade, projeto, fabricação ou instalação empregados.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

9.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

9.3 As empresas que apresentarem a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório poderão ser chamadas para expor a “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

9.4 A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Conservatório de Tatuí e do grande número de público que abriga durante as aulas e espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção, e que será utilizado da seguinte maneira:

9.5. O julgamento atribuirá peso de 60% para a proposta de preço e 40% para a proposta técnica.

9.6 As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

9.7 Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos em **Condições Técnicas e Condições Comerciais**.

9.8 Cada empresa poderá obter no máximo 100 pontos na avaliação. O proponente que, ao final da avaliação, obter o maior número de pontos será selecionado como resultado final.

9.9 O não atendimento a qualquer um dos critérios contidos abaixo não elimina a empresa, apenas zera a pontuação no item não apresentado.

9.10 O valor total da pontuação será utilizado como critério de desempate final.

9.11 Quadros com os critérios de julgamento, sua pontuação e “peso”:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	40 pontos
Condições Comerciais	60 pontos
TOTAL	100 PONTOS

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	Descrição	Peso 40%		
Experiência técnica, operacional profissional	Análise técnica dos comprovantes de experiência técnica apresentados como; atestados de capacidade técnica, CAT CREA, CAT CAU, portfólio.	Até 20 pontos		
Experiência em obras que atendam ao Objeto e Escopo deste Ato	Análise da compatibilidade do escopo da proposta técnica versus as necessidades apresentadas neste ato convocatório, dos prazos e cronograma.	Até 30 pontos		
Condições Comerciais (Preço)	Descrição	Peso 60%		
Preço/Financeiro	Análise dos preços ofertados para os serviços e sua composição	Melhor preço	2o melhor preço	Demais propostas
		60 pts	55 pts	50 pts

9.12 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

9.12.1 comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a

protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

9.12.2 Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

9.12.3 Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta;

9.13 A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e no Site do Conservatório de Tatuí e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

9.14 As empresas participantes não selecionadas para contratação, receberão e-mail com a formalização de término do processo e carta de agradecimento.

10. DO RECURSO

10.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativa Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

10.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

10.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

11.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

11.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

11.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.

11.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

11.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

11.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

12. OS ANEXOS

Compõem este documento os ANEXOS discriminados abaixo bem como os arquivos relacionados seguindo as respectivas nomenclaturas:

ANEXO 1: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 2: MODELO DO TERMO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA

ANEXO 3: CADERNO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE – UNIDADES 1 E 2*

ANEXO 4: CADERNO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – UNIDADES 1 E 2*

ANEXO 5: PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA PADRÃO_ARQ.ACESS.HID.- UNIDADE 1

ANEXO 6: PLANILHA QUNATITATIVA E ORÇAMENTÁRIA PADRÃO_ARQ.ACESS.HID- UNIDADE 2

*Estes documentos possuem cada qual seus anexos contendo Memoriais, Projetos Executivos, Planilhas Quantitativas e Laudos Técnicos específicos à disciplina e serviços, cujo descritivo e nomenclatura de cada documento ou arquivo estão organizados no próprio documento.

13. AGENDAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA

Os interessados em participar deste processo deverão se apresentar no período estipulado para tal **(19/10 à 04/11/2022)** por meio de seu representante, na data, local e horário em acordo com o prévio de vistoria técnica, o agendamento deverá ser enviado ao contato abaixo com o documento que constitui o Anexo 2 do presente Ato preenchido:

jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer dúvida com relação ao escopo deverá ser formalizada por e-mail e encaminhada a Sustenidos nos contatos abaixo para esclarecimentos dentro do período determinado no documento de Ato. Contatos para esclarecimento de dúvidas:

compras@conservatoriodetatui.org.br

jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br

14.2 Qualquer dúvida com relação ao material técnico anexo: projetos, memoriais, laudos e/ou nas planilhas quantitativas, deverá ser encaminhada a Sustenidos para esclarecimentos junto aos projetistas responsáveis.

14.3 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

14.4 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados.

14.5 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados.

14.6 Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.

14.7 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou não atendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

14.8 Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

14.9 Constituem parte integrante do presente Ato Convocatório o Anexo 1: “Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos”;

14.10 Em qualquer fase do processo, a Sustenidos poderá suspender esse processo, devendo publicar as informações da suspensão e notificar todos os participantes e convidados.

14.11 Para quaisquer dúvidas referente a leitura e interpretação das informações contidas neste documento, as empresas devem solicitar os esclarecimentos através de correspondência eletrônica para: compras@conservatoriodetatu.org.br

14.12 É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar pelo site do Conservatório de Tatuí todas as divulgações, comunicados, convocações e avisos referentes a este processo.

Link do site: <https://www.conservatoriodetatu.org.br/comunicados/>

<https://www.sustenidos.org.br/compras/>

Tatuí, 19 de outubro de 2022.

Sustenidos Organização Social de Cultura